



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

PORTARIA CMOB 64 /2025

Período: 08/04/25 a 15/04/25

Pedro Henrique A. Moreira
Responsável

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I – o que dispõe a resolução 53/2007 a qual “Fixa normas de administração de bens móveis e permanentes” da Câmara Municipal de Ouro Branco;

II – o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64,

III - necessidade de se gerir de forma ágil e eficaz o patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Branco, proporcionar um controle patrimonial preciso e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Patrimônio e Inventário, destinada a levantamento, verificação, reavaliação e baixa do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Ouro Branco;

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Patrimônio e Inventário os servidores:

Sandra Torres Vieira – Presidente da Comissão;

Carolina Aparecida Batista Rodrigues Andrade – Secretária.

Sônia Fernandes Vieira da Silva – Membro;

Art. 3º. A Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto



Câmara Municipal de Ouro Branco

aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à Comissão de Patrimônio e Inventário:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 5º. A Comissão de Patrimônio e Inventário, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;



Câmara Municipal de Ouro Branco

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 7º. Ao final do exercício financeiro ou a cada solicitação da Controladoria, a Comissão deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de abril de 2025.

WARLEY HIGINO

PEREIRA:1277078165

0

Assinado de forma digital por

WARLEY HIGINO

PEREIRA:12770781650

Dados: 2025.04.08 11:38:45 -03'00'

Warley Higinio Pereira
Presidente da CMOB